

### **COBRANÇA DE SEGUNDA VIA DE CARTEIRA**

A partir do mês de abril, informamos que será cobrado o valor de R\$ 7,00 (Sete reais), pela emissão de segunda via da carteira de beneficiário do PLAS/JMU, UNIMED NNE e UNIODONTO do Brasil.

A cobrança foi autorizada pelo Conselho Deliberativo do PLAS/JMU em sua última reunião, realizada no dia 27 de fevereiro de 2015.

Para solicitar a segunda via das carteiras, é necessário o preenchimento do “Termo de Solicitação de Nova Via de Cartão de Identificação” que encontra-se disponível na página do PLAS/JMU na *Internet* - [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br) – em “Termos Online”.

### **FILHOS E ENTEADOS DEPENDENTES, COM IDADE ENTRE 21 E 24 ANOS**

Informamos aos beneficiários titulares do PLAS/JMU que têm como dependentes filhos ou enteados com idade entre 21 e 24 anos, que deverão encaminhar à SECEX, até o dia **31 de março de 2015**, a “Declaração” de que os mesmos são solteiros e estudantes, bem como prova de frequência da Instituição de Ensino em que eles estão matriculados, conforme previsto na legislação em vigor.

### **PROBLEMAS COM A UTILIZAÇÃO DA UNIMED NORTE NORDESTE (UNIMED NNE)**

Lembramos aos beneficiários do PLAS/JMU que o atendimento na rede credenciada do Sistema UNIMED, com a carteira da UNIMED NNE, NA08, Plano Máster, segue as normas das UNIMED(s) locais.

Para informações, comunicação de intercorrências e esclarecimento de dúvidas, a UNIMED NNE possui um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) - 0800 722 6090 - que funciona 24 horas, 7 dias por semana.

Por se tratar de contratos diferenciados, sempre que ocorrer problemas no atendimento pela UNIMED local e/ou no SAC, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Executiva do PLAS/JMU – SECEX, por meio dos telefones disponibilizados no rodapé desse Informativo, para relatar o problema e buscar uma solução.

Lembramos, também, que ao se solicitar uma nova via da Carteira da UNIMED NNE, a anterior não poderá mais ser utilizada, mesmo se vier a ser encontrada posteriormente.

### **REEMBOLSO DE DESPESAS COM SAÚDE**

O reembolso das despesas de saúde efetuadas em empresas não credenciadas junto ao PLAS/JMU, terá por **limite os valores constantes da Tabela para Convênios e Credenciamentos do PLAS/JMU**, em vigor na data da execução dos serviços, sobre os quais incidirão os percentuais de custeio.

Para requerer o reembolso, o beneficiário deverá preencher uma solicitação, em formulário próprio para tal, entregando o mesmo junto com o original do recibo ou nota fiscal do procedimento realizado, sem rasuras ou emendas, devendo a documentação ser apresentada em prazo não superior a 60 (sessenta) dias de sua data de emissão, observando-se as demais exigências contidas no Regulamento do PLAS/ JMU.



No caso de alguns procedimentos específicos, estipulados no Regulamento do Plano, eles só poderão ser reembolsados desde que tenham sido previamente autorizados.

### **PRAZO DE VALIDADE DE AUTORIZAÇÕES E PEDIDOS MÉDICOS → 30 DIAS**

Solicitamos aos beneficiários que fiquem atentos ao prazo de validade dos seus pedidos médicos e autorizações, visto que eles valem por apenas 30 (trinta) dias.

### **BENEFICIÁRIOS ESPECIAIS**

Informamos aos beneficiários titulares do PLAS/JMU que têm como dependentes filhos enquadrados na condição de “beneficiários especiais”, que deverão encaminhar à SECEX, até o dia **31 de março de 2015**, a “Declaração de Dependência Econômica” firmada em cartório, consignando a dependência econômica dos referidos dependentes, sob pena de serem esses dependentes excluídos do Plano, conforme previsto na legislação em vigor.

Essa Declaração tem de ser enviada anualmente para o PLAS/JMU.